

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 17 dias do mês de maio de 2024, às 10h15min, o Auditor Fiscal Wellington Barbosa Junior, Matrícula Funcional 29.408 lavrou o Auto de Multa sob nº 0411, Série B, em desfavor de CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 13.684.040/0001-41, localizada na Rod. Ricardo Barbieri 171, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea b) do Decreto Municipal 26.083/16 por “Operar atividade sem o devido licenciamento ambiental”. Penalidade: multa de 200 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Junho de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
**Decreto nº 33.609/2023**